



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº.6.976/2015

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº03/2015, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 54 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.122/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Águia Branca, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administrações Diretas e Indiretas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº 03/2015 referente normas e procedimentos para Geração e Consolidação dos Demonstrativos Contábeis.

Art. 2º- A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º- Caberá à Unidade Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º- Caberá a Unidade responsável, a divulgação da Instrução Normativa, ora aprovada.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor após a data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, em 01 de setembro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 03/2015

Versão: 01

Aprovação em: 01 de Setembro de 2015

Ato de aprovação: Decreto nº 6.976/2015

Unidade Responsável: Área de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças

**DISPÕE SOBRE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
CONTÁBEIS.**

**CAPÍTULO I
FINALIDADE**

Art.1º - Estabelecer normas e procedimentos operacionais fixando rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos na Área de Contabilidade, visando disciplinar os procedimentos de geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

**CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA**

Art.2º - Abrange em especial a Área de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município, Área de Contabilidade do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

**CAPÍTULO III
BASE LEGAL**

Art.3º - A presente instrução tem como base legal a Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual (artigo 70 e parágrafo único); Lei Federal Complementar nº



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



101/2000; Lei Federal no 4.320 de 1964; Lei Orgânica de Águia Branca; os Princípios Fundamentais de Contabilidade; demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, inclusive a IN nº 034/2015 e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO IV
CONCEITOS

Art.4º - Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I - Contabilidade Pública – É o ramo da Contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações;

II - Unidades Executoras – São os componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Águia Branca, abrangendo as Administrações Direta e Indireta;

III - Sistema Orçamentário – É a estrutura onde se registra, processa e evidencia os atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária;

IV - Sistema Financeiro – É a estrutura onde são registrados e processados a arrecadação da receita e o pagamento da despesa orçamentária e extra-orçamentária, bem como as disponibilidades no início e final do exercício;

V - Sistema Patrimonial - é constituído das contas que registram as movimentações que concorrem ativa e passivamente para a formação do patrimônio da entidade, ou seja, são registrados os bens patrimoniais (móveis, imóveis, estoques, créditos, obrigações, valores, operações de crédito, dentre outras), originadas ou não da execução orçamentária;

VI - Consolidação das Demonstrações Contábeis – Consiste no processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre entidades incluídas na consolidação, formando uma unidade contábil consolidada;

VII - Administração Direta – Abrange a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Águia Branca;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



VIII - Administração Indireta – É o conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo as autarquias municipais;

IX - Prestações de Contas Bimestrais (PCB):

a) O envio/remessa bimestral de dados mensais das atualizações das peças de planejamento mencionadas no inciso anterior e;

b) O envio/remessa bimestral dos dados da execução mensal relativos aos meses de janeiro a dezembro, de natureza de informação patrimonial, orçamentária e de controle, bem como de ajustes contábeis e de encerramento do exercício a serem efetuados nos meses treze e quatorze, assim denominados para efeito de sistema, nos termos do Anexo B da Resolução nº 247/2012 – TCE-ES;

X - Unidade Gestora (UG): Unidade que realiza atos de gestão, orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito à prestação de contas nos termos da Resolução nº 247/2012 – TCE-ES;

XI - Assinatura Digital: Assinatura realizada por meio do certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

XII - Termo de Notificação Eletrônico: Documento gerado no sistema CIDADES-WEB com a finalidade de dar ciência ao Ordenador de Despesa do descumprimento da obrigação de encaminhar os dados da Abertura do Exercício ou da Prestação de Contas Bimestral nos prazos estabelecidos na Resolução nº 247/2012 – TCE-ES;

XIII - Abertura do Exercício: O envio/remessa de dados e das peças de planejamento originais previstas no artigo 165 da CF, quais sejam Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos do Anexo B da Resolução nº 247/2012 – TCE-ES.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art.5º - Da competência e responsabilidade da geração e consolidação dos demonstrativos contábeis:

I - Compete à Área de Contabilidade:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



- a) promover a divulgação e implementação desta IN mantendo-a atualizada;
- b) exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
- c) promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, visando constante aprimoramento das instruções normativas;
- d) manter a IN à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema e Contabilidade;
- e) manter escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- f) providenciar a geração e consolidação dos demonstrativos contábeis;
- g) acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais dando ciência ao Controlador Geral e ao Chefe do Executivo quando do seu descumprimento;
- h) elaborar o Balanço Geral consolidado;
- i) atentar para a periodicidade da efetiva contabilização das operações;
- j) acompanhar, mensalmente, a elaboração dos balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações contábeis das operações escrituradas, bem como dos balanços gerais da Prefeitura;
- k) elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- l) alimentar, anualmente **até o dia 30 de abril de cada ano** o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI no sítio www.siconfi.tesouro.gov.br para a Secretaria do Tesouro Nacional;
- m) acompanhar as conciliações bancárias da administração direta e indireta.

II - As demais Unidades Executoras do Sistema de Contabilidade compete:

- a) atender às solicitações do responsável pela Área de Contabilidade quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b) alertar ao responsável pela Área de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
- c) realizar as atividades sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
- d) atentar para a periodicidade da efetiva contabilização das operações;
- e) verificar se as consignações e contribuições a recolher estão sendo recolhidas aos órgãos de direito e dentro do prazo legal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



- f) verificar se os impostos estão sendo retidos na fonte na forma determinada pelo Código Tributário;
- g) atentar para a exatidão dos registros com a documentação original;
- h) elaborar demonstrativo dos extratos e conciliações;
- i) alimentar, bimestralmente, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde – SIOPS, no sítio www.sioms.datasus.gov.br para o Ministério da Saúde;
- j) cumprir as determinações desta IN.

III - A Controladoria Geral compete:

- a) prestar apoio técnico, em especial quanto à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;
- b) verificar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Caso identifique alguma irregularidade, a Controladoria Geral do Município deverá formular recomendação de solução para as não conformidades apontadas nos relatórios.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art.6º - No final de cada exercício, os resultados gerais da Administração serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

I - O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas;

II - O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte;

III - O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Município, classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



IV - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício;

V - A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa e as consignações;

VI - A Dívida Fundada compreenderá o montante total, apurado sem duplicidade das obrigações financeiras do ente assumidas em virtude de leis, contrato, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

CAPÍTULO VII
DO ENVIO DOS BALANCETES MENSAIS

Art.7º - Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis mensais a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo elaborarão, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar a Área de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia **10 do mês subsequente ao do mês de referência**.

Art.8º - Os Setores pertencentes à Administração Direta tais como, Licitação, Contratos, Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio, Almojarifado, Tributação e Tesouraria deverão encaminhar **até o dia 10 do mês subsequente ao do mês de referência** à Área de Contabilidade todos os relatórios necessários para composição do Balancete Mensal através do Sistema Eletrônico existente em cada setor.

CAPÍTULO VIII
DO ENVIO DOS DADOS DE ABERTURA DO EXERCÍCIO E
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



Art.9º - Os arquivos de Abertura do Exercício e da PCB serão encaminhados conforme anexo "B" da Resolução nº 247/2012 alterada pela Resolução nº 282/14.

Parágrafo Único - A UG Prefeitura, Câmara Municipal, Previdência Privada e Fundo de Saúde são responsáveis pelo envio dos dados consolidados constantes do anexo "B" dessa Resolução, sem prejuízo do envio dos seus dados individuais.

Art.10 - Os dados referentes à Abertura do Exercício serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do CIDADES-WEB, **até 31 de março do exercício respectivo.**

Art.11 - A Prestação de Contas Bimestral deverá ser enviada ao TCE-ES **até o 35º dia após o encerramento do bimestre a que se refere.**

§1º. O movimento de cada mês do bimestre deverá ser enviado separadamente constituindo remessas distintas.

§2º. Os dados e informações relativos aos meses treze e quatorze, utilizados para os ajustes contábeis e para o encerramento do exercício, assim considerados para efeito de sistema, deverão ser enviados ao TCE-ES, por meio do CIDADES-WEB, **até 25 de fevereiro do exercício subsequente.**

CAPÍTULO IX

DO ENVIO DOS BALANCETES ANUAIS

Art.12 - Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis anuais a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar a Área de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia **15 de Fevereiro do exercício subsequente**, podendo ser prorrogado por mais **10 (dez) dias** se, devidamente justificado e aceito pela Unidade Central de Controle Interno.

Art.13 - A Área de Contabilidade deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta e encaminhar a prestação de contas até **o dia 15 de março do exercício**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



subseqüente à Controladoria Geral do Município para emitir parecer e, posteriormente, providenciar seu envio ao Tribunal de Contas até o dia **31 de março do exercício subseqüente**.

Art.14 - A Controladoria Geral do município deverá emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis **até o dia 28 de março do exercício subseqüente**.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma pelas diversas área e setores deste Município, que fornecem informações à Contabilidade, necessárias para elaboração dos Demonstrativos e entrega dos relatórios obrigatórios conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pela Área de Contabilidade, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

CAPÍTULO X

DA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LRF

Art.15 - Da geração e divulgação dos demonstrativos da LRF:

I - O Contador da Prefeitura Municipal de Águia Branca, a partir dos dados consolidados, gera os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é gerado via sistema e enviada até **30 dias do mês subseqüente** ao encerramento de cada **bimestre** pela **Contabilidade da Prefeitura**;

III - O Relatório de Gestão Fiscal – RGF é gerado via sistema e enviado **até 30 dias do mês subseqüente** ao encerramento de cada **semestre** pela **Câmara Municipal e Contabilidade da Prefeitura**;

IV – A UG da Prefeitura deverá agendar junto à Câmara Municipal Audiência Pública para apresentação das metas fiscais;

V - Após Audiência Pública realizada, publica-se em jornal de grande circulação e no Site da Prefeitura Municipal de Águia Branca e encaminha-se uma via para Caixa Econômica Federal para homologação;

VI - Até o dia **30 de abril de cada ano**, a Contabilidade da Prefeitura deverá alimentar o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



– SICONFI no sítio www.siconfi.tesouro.gov.br para a Secretaria do Tesouro Nacional, com informações do **Balanco do Exercício anterior**.

Art.16 - Das Consolidações Bancárias e extratos bancários:

I - Mensalmente, a Área de Contabilidade, retira os extratos bancários, gera o razão contábil e concilia os lançamentos;

II - As Unidades Gestoras, Fundos e Autarquias, efetuam as conciliações bancárias e as encaminham para a Área de Contabilidade.

CAPÍTULO XI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.17 - Os esclarecimentos a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Área de Contabilidade que regulará os procedimentos a serem adotados e a punição na forma prevista em lei, quando da sua inobservância.

Art.18 - Qualquer irregularidade que não possa ser sanada pela Área de Contabilidade de forma independente ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser comunicada imediatamente à Controladoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.19 - Caberá à Área de Contabilidade a divulgação da presente Instrução Normativa para o conhecimento das demais unidades administrativas.

Parágrafo Único. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos contidos na IN SCI N° 001/2013 - Norma das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art.20 - Todos os servidores das Unidades Executoras envolvidas deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



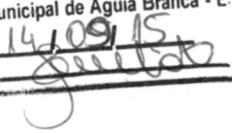
O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art.21 - Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

Águia Branca - ES, 01 de Setembro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal


RICARDO XIMENES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado no quadro de avisos no Atrio da
Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES
Em: 14/09/15




FLUXOGRAMA – INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCO Nº 03/2015 - PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

VERSÃO: 01

ANEXO I

BALANCETES MENSAIS	ABERTURA DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL	BALANCETES ANUAIS	GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LRF
<p>FUNDO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA PRIVADA E PODER LEGISLATIVO</p> <p>Encaminhar Balancetes Mensais até o dia 10 do mês subsequente ao do mês de referência à Área de Contabilidade da Prefeitura Municipal.</p>	<p>ABERTURA DO EXERCÍCIO</p> <p>UG DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, PREVIDÊNCIA PRIVADA F F I N D O D E S A I I N F</p> <p>Encaminhar até o dia 31 de março do exercício respectivo por meio do Cidadês-Web.</p>	<p>FUNDO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA PRIVADA E PODER LEGISLATIVO</p> <p>Encaminhar Demonstrações Contábeis até o dia 15 de Fevereiro do exercício subsequente à Área de Contabilidade da Prefeitura Municipal.</p>	<p>CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO</p> <p>Encaminhar, via sistema, o RREO e o RGF até 30 dias do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre e de cada semestre, respectivamente.</p>
<p>ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO E TESOURARIA</p> <p>Encaminhar Balancetes Mensais até o dia 10 do mês subsequente ao do mês de referência à Área de Contabilidade da Prefeitura Municipal.</p>	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL</p> <p>UG DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, PREVIDÊNCIA PRIVADA F F I N D O D E S A I I N F</p> <p>Encaminhar ao TCE-ES até o 35º dia após o encerramento do bimestre a que se refere. Encaminhar os meses 13 e 14 ao TCE-ES por meio do Cidadês-Web até o dia 25 de fevereiro do exercício subsequente.</p>	<p>CONTABILIDADE DO PODER EXECUTIVO</p> <p>Consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas e encaminhar a Prestação de Contas até o dia 15 de março do exercício subsequente à Controladoria Geral do Município para parecer. Após, encaminhar até o dia 31 de março do exercício subsequente ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.</p>	<p>Agendar Audiência Pública junto à Câmara Municipal e, após Audiência, publicar em jornal de grande circulação e site da PMAB.</p> <p>Encaminhar também uma via para a CEF para homologação.</p> <p>Alimentar o SICONFI até o dia 30 de abril de cada ano, para a STN com informações do RREO e RGF.</p>

Publicado no quadro de avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca - E

Em: 14/09/15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]